



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/2019.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, autoriza o Poder Executivo a incluir a participação de crianças nos Conselhos de Escola.

Trata-se de iniciativa que visa alterar a Lei nº 14.660/2007, que reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, mais especificamente em seu artigo 119, item II, alínea "d", com a qual se amplia a faixa etária de alunos elegíveis como representantes do corpo discente do estabelecimento escolar. Atualmente participam alunos matriculados a partir do 5º ano do ensino fundamental, alunos de todos os anos do Ensino Médio, alunos de quaisquer termos da Educação de Jovens e Adultos. Desta maneira, o objeto do projeto em análise é a ampliação do corpo discente elegível, considerando alunos matriculados a partir do 1º ano do ensino fundamental.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no mérito que deve analisar, compreende que crianças da faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, as quais se pretende incluir como partícipes eleitos no Conselho de Escola dos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, não devem participar desse espaço de gestão escolar. Mesmo considerando a intenção de se propiciar tal experiência como algo que possa ser positiva tanto às crianças quanto ao próprio estabelecimento escolar, esta vivência requer preparação e maturidade dos partícipes, incompatíveis com o nível de desenvolvimento das crianças que se pretende incluir no rol de componentes do referido espaço de decisão. Portanto, **contrário é o parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em